



Proc.	028/2025
Fl.	114
Ass.	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 098/2025

PROCESSO Nº. 028/2025

REQUERENTE: Comissão Permanente de Contratação

OBJETO: Análise jurídica do certame de concorrência pública e da minuta contratual para serviços de limpeza urbana e manutenção do sistema de saneamento básico.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, submetendo à apreciação desta Procuradoria Jurídica o **procedimento licitatório na modalidade concorrência presencial**, sob o regime de **registro de preços**, com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de limpeza urbana e manutenção do sistema de saneamento básico** do Município de Caracarái-RR.

A presente análise visa verificar a **conformidade jurídica do edital** e da **minuta contratual**, à luz da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

II – DA ANÁLISE DO CERTAME LICITATÓRIO

2.1. Modalidade e Regime de Execução

A **concorrência pública** é modalidade adequada para contratação de serviços de engenharia de grande vulto ou complexidade, conforme dispõe o **art. 28, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**.

A adoção do **registro de preços** é admitida pelo **art. 78 da mesma lei**, desde que o objeto possua **demandas variáveis e contratação parcelada**, o que se mostra aplicável aos serviços contínuos de limpeza urbana e saneamento.

2.2. Legitimidade e Competência

O objeto encontra respaldo no **art. 30, inciso V, da Constituição Federal**, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, como **limpeza urbana e manutenção sanitária**.

2.3. Documentação Essencial ao Edital

Recomenda-se que o edital contenha e anexe os seguintes documentos indispensáveis:

- **Termo de Referência**, em conformidade com o **art. 22 e art. 26, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, contendo descrição detalhada do objeto, metodologia de execução, metas, indicadores de desempenho e critérios de medição e pagamento;



Proc.	028/25
Fl.	115
Ass.	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

- **Estudo técnico preliminar e pesquisa de preços**, demonstrando a **viabilidade e estimativa orçamentária**, conforme o **art. 18 e art. 23** da referida lei;
- Cláusulas que assegurem a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** (art. 134 e art. 149), bem como **sanções administrativas** (art. 156);
- Exigência de **qualificação técnica compatível com o objeto**, especialmente quanto à capacidade operacional e ao registro da empresa junto ao CREA/CAU, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

III – DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta contratual deve atender aos **requisitos obrigatórios previstos nos arts. 92 a 96 da Lei nº 14.133/2021**, devendo conter:

3.1. Cláusulas Obrigatórias

- **Objeto contratual** devidamente descrito;
- **Valor global estimado**, compatível com a pesquisa de mercado e com o regime de fornecimento por demanda;
- **Prazo de vigência**, conforme previsto no **art. 84**, respeitado o limite de até **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84, §1º, quando aplicável ao registro de preços;
- Critérios de **pagamento por execução parcial**, conforme medição dos serviços.

3.2. Obrigações e Garantias

- Responsabilidades da contratada, com previsão de **sanções por inadimplemento** (advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade – art. 156);
- **Garantias contratuais**, se exigidas, nos termos do **art. 96** (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);
- **Cláusula de rescisão contratual** por interesse público, inadimplemento ou caso fortuito (art. 137 e art. 138);
- Regramento sobre **fiscalização da execução contratual**, com indicação do setor responsável (art. 117 e art. 120).

IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à continuidade do procedimento licitatório, desde que:**

1. O edital e seus anexos sejam **adequadamente instruídos com Termo de Referência completo, estudo técnico preliminar e demonstração de compatibilidade orçamentária**;
2. A minuta contratual contenha **cláusulas claras e compatíveis com o objeto do contrato**, especialmente quanto a prazos, pagamentos, penalidades e rescisão;



Proc.	028123
Fl.	116
Ass.	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

3. Seja promovido o **controle interno prévio**, conforme exigência do art. 51 da Lei nº 14.133/2021.

Caracarái-RR, 09 de maio de 2025.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025